



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 081-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 081-01/2025, que autoriza a instituição de Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Edição nº 15, ano de 2025, fixa o valor da premiação, e dá outras providências, que está no décimo quinto ano de realização, dentro do que preceitua o Regulamento do certame que igualmente encontra-se anexo.

A proposição do Concurso é um estímulo a uma atividade cultural e uma ação prática de profissionais e amadores que têm o hábito de registrar, através da fotografia, objetos e momentos que lhes atraem ou chamam a atenção, demonstrando aspectos de sensibilidade e de valorização de ambientes. Este ano, inovamos com a categoria juvenil, de modo a estimular os jovens colinenses a participarem do concurso.

Esses trabalhos realizados pelos participantes são utilizados, na medida da necessidade e oportunidades, como meios de divulgação do Município, formando um banco de imagens.

Haverá exposição das fotografias junto ao Festival da Primavera, que ocorrerá no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, sendo o resultado do concurso divulgado no dia 30 de outubro de 2025 durante as programações do referido evento.

Ficamos na expectativa da aprovação da matéria, para procedermos na divulgação do evento, visto que normalmente o número de participantes é bem expressivo.

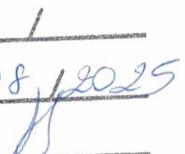

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 18/08/2025


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em / /

Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI N° 081-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____ / _____ / _____
Presidente

Autoriza a instituição de Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Edição nº 15, ano de 2025, fixa o valor da premiação, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o **Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Edição nº 15, ano de 2025**, com o tema **“RESPIRA/SUSPIRA”**, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A título de prêmio será pago aos **vencedores** do concurso:

I - Categoria juvenil (12 aos 17 anos):

1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)
3º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

II - Categoria adulta amadora:

1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

III - Categoria profissional:

1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)
2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (524)

[Signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

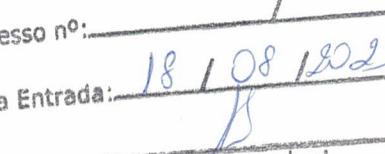
GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2025.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 18/08/2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

REGULAMENTO DO 15º CONCURSO FOTOGRÁFICO DE COLINAS

O MUNICÍPIO DE COLINAS, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, em COLINAS - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 01 de setembro de 2025 até 10 de outubro de 2025**, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, localizada na Rua Olavo Bilac, 326, Sala 03, Centro, Colinas, RS, ou através do e-mail: educacao@colinas.rs.gov.br, de acordo com o Lei Municipal nº, regido pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, serão realizadas as inscrições e o recebimento dos trabalhos do 15º Concurso Fotográfico de Colinas, conforme condições a seguir:

01 – CRONOGRAMA:

O 15º Concurso Fotográfico de Colinas, organizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, será realizado de acordo com a seguinte programação:

1.1 - Inscrições: 1º de setembro a 10 de outubro de 2025.

1.2 - Avaliação dos jurados: 13 a 17 de outubro de 2025.

1.3 - Período de votação popular: 20 a 29 de outubro de 2025.

1.4 - Desempate da votação popular (se necessário): 30 de outubro de 2025.

1.5 - Divulgação dos resultados e premiação: 30 de outubro de 2025, durante a abertura oficial do Festival da Primavera.

02 – PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão inscrever-se artistas profissionais ou amadores, com trabalhos inéditos e originais, dentro do tema proposto, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.2 – Categorias:

a) Juvenil (12 aos 17 anos): participação restrita a residentes no Município de Colinas.

b) Adulta Amadora: participação restrita a residentes no Município de Colinas.

c) Profissional: participação aberta a residentes de qualquer município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

2.3 – Cada participante poderá inscrever até **10 (dez) fotografias**, todas devidamente identificadas na ficha de inscrição.

2.4 – O mesmo participante não poderá se inscrever em mais de uma categoria.

2.5 – Fotógrafos profissionais, não poderão participar na categoria amadora.

2.6 - Não poderão participar: funcionários da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, bem como integrantes da Comissão Julgadora diretamente envolvidos na realização do concurso.

03 – TEMA:

3.1 – Tema comum para todas as categorias: “**RESPIRA/SUSPIRA**”

3.2 – Descrição do tema:

Há imagens que são como um sopro: chegam, tocam e ficam.

“Respira, Suspira...” é um convite para desacelerar o olhar e encontrar aquilo que nos faz parar por um instante - seja de admiração, emoção, saudade ou encanto.

Queremos fotografias que carreguem esse instante de pausa.

Pode ser o silêncio depois da chuva, o abraço que não quer se soltar, o primeiro raio de sol no amanhecer, a luz que invade uma janela antiga, ou o sorriso que surge sem aviso.

Não importa se é um cenário amplo ou um detalhe minúsculo.

O que importa é que a foto faça quem vê respirar fundo e suspirar — e que essa inspiração venha dos encantos, histórias e paisagens que só o município de Colinas pode oferecer.

O tema é aberto para que cada participante expresse, à sua maneira, o que é um respiro ou um suspiro. Pode ser paz, pode ser amor, pode ser surpresa... pode ser até melancolia.

*O único fio condutor é que o registro fotográfico **seja feito em Colinas**, transformando o nosso próprio território em cenário e inspiração para novas histórias.*

3.3 - As fotos devem ser inéditas.

04 – INSCRIÇÃO:

4.1 - A inscrição é gratuita.

4.2 - Cada participante poderá inscrever até **10 (dez) fotografias**, desde que sejam de sua própria autoria, originais e inéditas. O descumprimento dessas condições poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou a cassação de prêmios, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de natureza penal.

4.3 - Os trabalhos, acompanhados da ficha de inscrição (que está em anexo), devem ser entregues no seguinte endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Rua Olavo Bilac, 326, sala 03

Bairro Centro

Colinas – RS

A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, digitada, assinada e entregue juntamente com as fotos.

As fotos deverão ser salvas em mídia digital (drive; *we transfer* ou outros programas e compartilhadas no e-mail educacao@colinas.rs.gov.br até o prazo final das inscrições). Caso o(a) candidato(a) não tenha acesso aos referidos programas, poderá trazer as fotos em *pendrive*.

Parágrafo primeiro: Serão aceitas inscrições via e-mail (educacao@colinas.rs.gov.br), desde que a ficha contenha assinatura digital do participante.

Parágrafo segundo: Para as categorias Juvenil e Adulta Amadora, a ficha de inscrição deverá ser acompanhada de comprovante de residência no Município de Colinas, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da inscrição;

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas inscrições na categoria Juvenil sem a assinatura conjunta do responsável legal, salvo se o candidato for emancipado.

Parágrafo quarto: Na categoria juvenil (12 a 17 anos), o (a) candidato (a) deverá enviar cópia de documento oficial de identificação que comprove a idade, sendo que a análise e validação da idade ocorrerão no momento da inscrição.

05 – CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1 - Não serão aceitas fotografias já publicadas, exibidas em público ou que não tenham sido registradas no Município de Colinas.

5.2 - O participante deverá fazer a identificação de cada fotografia, **na ficha de inscrição, com: pseudônimo, o título da obra, identificação do local da foto e o número da foto, em letra legível ou digitado.**

5.3 - As fotografias devem ser entregues em **mídia digital**, com resolução mínima de **6 megapixels**, devidamente identificadas para correta vinculação à descrição constante na ficha de inscrição.

5.4 - Trabalhos não identificados conforme o item 5.2 serão automaticamente desclassificados.

5.5 - Caso a fotografia contenha pessoas ou propriedades privadas identificáveis (total ou parcialmente), o(a) autor(a) deverá apresentar autorização de cessão de uso de imagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

conforme modelos dos Anexos II e/ou III, devidamente assinada pelas pessoas fotografadas ou pelos proprietários do imóvel. A autorização poderá ser física ou digital, desde que legível e assinada. A ausência dessa autorização implicará desclassificação automática da fotografia. O(a) autor(a) da obra será o único responsável por eventuais reivindicações, demandas ou ações judiciais decorrentes da utilização de imagens sem a devida autorização, isentando integralmente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e os organizadores do concurso de qualquer responsabilidade

5.6 – Será permitido fazer apenas ajustes básicos na imagem, como corrigir o contraste, a cor, a saturação e a luminosidade, para melhorar a qualidade da foto. Não será permitido alterar a imagem de forma a modificar o que aparece nela, ou seja, não pode adicionar, tirar ou mudar elementos que estavam na cena original. É vedado o uso de inteligência artificial, sob pena de desclassificação.

06 – PREMIAÇÃO:

6.1 – Serão conferidos os seguintes prêmios:

6.1.1 – Categoria juvenil (12 aos 17 anos)

1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

3º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

6.1.2 – Categoria adulta amadora

1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

6.1.3 – Categoria profissional

1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)

2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Voto popular: R\$ 100,00 (cem reais)

6.2 – A premiação será concedida mediante transferência bancária para conta em nome do(a) vencedor(a).

Parágrafo único: Na categoria juvenil, a premiação poderá ser transferida para a conta do responsável legal pelo(a) candidato(a).

07 – DA COMISSÃO JULGADORA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

7.1 - A Comissão Julgadora integrada por 3 pessoas, profissionais da área e/ou que tenham afinidade profissional com a área da fotografia, será indicada pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria/Decreto. A Comissão Julgadora não terá remuneração.

7.2 - Os critérios de avaliação da Comissão Julgadora serão os seguintes:

a) Categorias Juvenil e Adulta Amadora:

Avaliação da coerência com o tema proposto, criatividade, originalidade, expressividade e impacto emocional da fotografia. A qualidade técnica será considerada de forma mais flexível, considerando que os participantes são amadores.

b) Categoria Profissional:

Além dos critérios acima, será rigorosamente avaliada a qualidade técnica da fotografia, incluindo aspectos como foco, nitidez, exposição, equilíbrio de luz, composição, enquadramento, uso adequado da profundidade de campo e técnica de pós-processamento, sempre respeitando os limites permitidos para edição (conforme item 5.6).

7.3 – A Comissão Julgadora selecionará o 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria para premiação, além de indicar 5 (cinco) fotografias de cada categoria que participarão da votação popular.

7.4 – O mesmo candidato poderá receber prêmios de 1º, 2º ou 3º lugar na sua categoria, concomitantemente com o prêmio do voto popular.

7.5 – A Comissão Julgadora não poderá selecionar o mesmo candidato em mais de uma das três primeiras colocações da sua categoria, ou seja, cada posição (1º, 2º e 3º lugar) deverá ser ocupada por um participante diferente.

7.6 – O voto popular não influenciará na classificação do 1º, 2º e 3º lugares, que será definido exclusivamente pela Comissão Julgadora antes da votação popular.

7.7 – A divulgação dos três primeiros colocados e do resultado do voto popular ocorrerá no dia 30 de outubro de 2025, durante a abertura do Festival da Primavera. Durante a votação popular, os eleitores não saberão quais das 5 fotografias indicadas em cada categoria já foram classificadas entre as três primeiras colocações pelos jurados.

7.8 – Entre as 5 (cinco) fotografias indicadas para votação popular em cada categoria, deverão estar incluídas as já classificadas nas primeiras três colocações, sem identificação dessa condição.

7.9 – As fotografias para votação popular serão divulgadas nas redes sociais oficiais do Município de Colinas (Facebook: Face: Prefeitura Municipal de Colinas / Instagram: @municipiodecolinas) no dia 20 de outubro de 2025, com a votação aberta até as 17h do dia 29 de outubro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

7.10 – A votação será realizada pelo número de curtidas recebidas nas fotos, somando as curtidas tanto no Instagram quanto no Facebook.

7.11 – Em caso de empate no primeiro lugar da votação popular, as fotos empatadas serão repostadas no dia 30 de outubro de 2025, a partir das 8h, com votação aberta até as 17h do mesmo dia.

7.12 – Persistindo o empate após a nova votação, será realizado sorteio público no dia 30 de outubro de 2025, às 17h15min, na Prefeitura de Colinas, com transmissão ao vivo nas redes sociais do Município (Facebook: Face: Prefeitura Municipal de Colinas / Instagram: @municipiodecolinas).

08 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – As fotografias inscritas passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.

8.2 - A posse, utilização e quaisquer outros direitos sobre os trabalhos inscritos passarão a pertencer à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, que se reserva o direito de utilizá-los, de forma não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado, conforme sua conveniência.

8.3 - Sempre que possível, será dado crédito ao autor da imagem em todas as utilizações.

8.4 – As fotografias poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em materiais culturais, turísticos e educacionais, como folders, calendários, cartões e outras publicações, sem qualquer custo para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

8.5 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, irrecorrível e abrange também a solução de eventuais situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou questionamentos quanto aos critérios adotados na avaliação e ao resultado final.

8.6 – A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas não se responsabilizam por eventuais danos, extravios ou atrasos de trabalhos enviados por sistemas de transporte ou problemas técnicos em sistemas digitais usados para envio.

8.7 - A simples inscrição implica a aceitação plena e irrestrita deste Regulamento por parte do participante.

8.8 - Os participantes garantem que são titulares dos direitos autorais das fotografias inscritas e que possuem todas as autorizações necessárias para a utilização da imagem de pessoas ou propriedades privadas, responsabilizando-se integralmente por qualquer reclamação decorrente do descumprimento destas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

8.9 - Os dados pessoais coletados para a inscrição serão utilizados exclusivamente para a gestão do concurso, em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.10 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar este Regulamento, mediante comunicação prévia aos participantes, caso sejam necessárias adaptações para o bom andamento do concurso.

8.11 – O Regulamento completo assim como eventuais alterações serão publicadas no site <https://colinas.rs.gov.br/>.

8.12 - As questões omissas ou dúvidas relativas a este Regulamento serão resolvidas pela Comissão Julgadora, sendo sua decisão final e definitiva.

COLINAS, RS, xx de xxxx de 2025.



MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Pseudônimo:

Nome:

Endereço:

Fone:

Cidade:

Cep.:

E-mail:

TEMA:

Pseudônimo:

Foto nº 1 - Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 2 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 3 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 4 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 5 – Título:

Local fotografado

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Pseudônimo:

Foto nº 6 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 7 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 8 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 9 – Título:

Local fotografado:

.....

Pseudônimo:

Foto nº 10 – Título:

Local fotografado:

.....

Declaro que concordo integralmente com os termos dispostos no regulamento do 15º Concurso Fotográfico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas e, ainda:

- Autorizo expressamente a utilização e a exibição do meu trabalho (imagens) de forma gratuita, para qualquer divulgação publicitária, cultural, turística, educacional ou jornalística.
- Assumo total e exclusiva responsabilidade sobre a autoria das imagens inscritas, bem como por quaisquer litígios decorrentes de plágio ou violação de direitos autorais que possam ocorrer durante ou após o evento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Assinatura do responsável legal (se for o caso): _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem captada em minha propriedade ou da minha pessoa, realizada por _____ (nome do autor da fotografia).

Autorizo a utilização dessa imagem em toda e qualquer divulgação publicitária, cultural, educacional ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Colinas, especialmente no âmbito do 15º Concurso Fotográfico de Colinas.

Declaro estar ciente de que o 15º Concurso Fotográfico de Colinas não possui fins lucrativos, nem para o autor da imagem, nem para o Município de Colinas, sendo uma forma de valorizar e preservar a história e as belezas do nosso município.

Colinas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM COLETIVO

Eu(s), abaixo assinado(s), autorizo(m) a utilização da imagem captada coletivamente, conforme descrito abaixo,

Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização dessa imagem em toda e qualquer divulgação publicitária, cultural, educacional ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Colinas, especialmente no âmbito do 15º Concurso Fotográfico de Colinas.

Declaro(m) estar ciente(s) de que o 15º Concurso Fotográfico de Colinas não possui fins lucrativos, nem para o autor da imagem, nem para o Município de Colinas, sendo uma forma de valorizar e preservar a história e as belezas do nosso município.

Colinas, de 2025

W.